

**AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES DO 3º CICLO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA – 2020**

Ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 173/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro é aberto concurso para concessão de bolsas de mérito a estudantes do 3º ciclo de estudos da Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ESPP) nos termos que de seguida se publicitam.

**I – FINALIDADE DAS BOLSAS**

As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a desenvolver as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos.

**II - BOLSAS A ATRIBUIR**

Encontram-se a concurso cinco (5) bolsas de mérito, distribuídas da seguinte forma:

- a) Doutoramento em Ciência Política – 1 bolsa;
- b) Doutoramento em Ciências da Comunicação – 1 bolsa;
- c) Doutoramento em Estudos Africanos – 1 bolsa;
- d) Doutoramento em História Moderna e Contemporânea – 1 bolsa;
- e) Doutoramento em Serviço Social – 1 bolsa.

**III - DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

1. Podem ter bolsa de mérito os estudantes nacionais e estrangeiros que reúnam os seguintes requisitos:
  - a. Estejam matriculados e inscritos pela primeira vez no programa doutoral para o qual se estão a candidatar;
  - b. A inscrição no programa doutoral seja em regime de tempo integral;
  - c. Estejam em regime de dedicação exclusiva;
  - d. No caso dos alunos estrangeiros com residência fora da Zona Europeia é necessário apresentar um comprovativo das autoridades legais competentes concedendo ao aluno a autorização de estadia em Portugal para efeitos estudos de doutoramento.
2. São admitidos ao concurso para atribuição de bolsa de mérito os candidatos que sejam admitidos ao doutoramento a que se candidatam e tenham obtido classificação igual ou

superior a dezassete (17) valores/20 em pelo menos um dos graus académicos anteriores (licenciatura ou mestrado)

#### **IV - FINANCIAMENTO**

- 1 - A bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, a ser pago mensalmente (12 meses) ao bolsheiro, por transferência bancária para a conta de que o bolsheiro seja titular, no valor de 1003,26€.
2. A este valor acresce: i) seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela sua atribuição; ii) seguro de acidentes pessoais; iii) isenção de pagamento de propinas.
3. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa.
4. O pagamento tem início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado e é efetuado pelo período e nos moldes ali definidos.

#### **V - PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

O período de candidaturas decorre até dia 15 de setembro de 2020.

#### **VI - SUBMISSÃO DA CANDIDATURA**

- 1 - As candidaturas e respetivos documentos de suporte são submetidos eletronicamente no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt>. As candidaturas serão através da Plataforma de recrutamento.
- 2 – Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios.
- 3 - Cada candidato poderá apenas submeter uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

#### **VII - INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA**

- 1 - A candidatura, deve ser instruída com os seguintes documentos:
  - a) Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, de onde deve constar identificação completa do requerente e indicação de que se pretende candidatar à bolsa de doutoramento. No requerimento o/a requerente tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
  - b) Carta de motivação;
  - c) Proposta de projeto de investigação e plano de desenvolvimento e execução, com explicitação dos objetivos e motivação (até 1500 palavras);

d) Curriculum vitae do candidato, contendo designadamente o respetivo trajeto profissional e académico, bem como o endereço eletrónico.

2 - A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente Edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

3 - As Comissões de Avaliação poderão ainda solicitar aos candidatos a apresentação de quaisquer documentos bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.

## VIII - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1 – A avaliação das candidaturas e classificação final das mesmas obedece aos seguintes elementos:

- a. Avaliação do **Mérito do/a Candidato/a** (70%);
- b. Avaliação do **Mérito e exequibilidade do projeto de investigação e respetivo plano de desenvolvimento e execução** (30%).

Todos os parâmetros de avaliação obedecem a uma escala de **0 a 20 valores**.

2 – A avaliação do **Mérito do/a Candidato/a** resulta das seguintes dimensões:

a) **Análise documental do currículo** (50%)

Na análise documental do currículo são ponderados os seguintes elementos:

80% \* Avaliação do currículo escolar + 10% \* Avaliação do currículo científico + 10% \* Avaliação do currículo profissional.

b) **Entrevista** (50%)

A análise documental será complementada com uma entrevista individual que poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência.

3 - A avaliação do **Mérito e exequibilidade do projeto de investigação e respetivo plano de desenvolvimento e execução** é determinada de acordo com a seguinte fórmula:

20% \* Clareza e objetivo do projeto + 20% \* Qualidade do estado da arte e da metodologia + 20% \* Potencial de inovação e relevância para a área científica + 20% \* Planeamento do trabalho e exequibilidade + 20% \* Adequação do projeto ao programa doutoral e aos objetivos estratégicos da unidade de investigação

4 - Os candidatos são ordenados de acordo com a média ponderada da classificação nos parâmetros avaliados.

5 - Serão excluídos os candidatos que obtenham na avaliação final uma nota inferior a 16 (dezasseis) valores.

#### **IX - CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE BOLSA**

A celebração do contrato de bolsa de mérito requer a inscrição regularizada num Programa Doutoral.

#### **X - RENOVAÇÃO DA BOLSA**

1 - A bolsa é atribuída anualmente, por ano letivo, e pode ser renovada pelo período máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola.

2 - O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.

3- A renovação da bolsa requer:

- a) Aprovação em todas as unidades curriculares do 1º ano curricular (60 ECTS) no final desse ano letivo;
- b) Aprovação do projeto de tese no final do 1º ano;
- c) Submissão e aprovação do relatório de progresso no final do 2º ano e do 3.º ano;
- d) É ainda obrigatório no final dos 2.º e 3.º anos a entrega de 1 (um) parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades emitido pelo orientador. Da apreciação emitida pelo orientador consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo bolseiro do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

4 - A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada, por via eletrónica, ao bolseiro, pela coordenação do doutoramento.

#### **XI - ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**

O bolseiro não pode alterar os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto e a unidade de acolhimento sem o assentimento do orientador e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

## **XII - RELATÓRIO FINAL DE BOLSA**

O bolsheiro tem de apresentar à respetiva coordenação do programa doutoral e comissão de avaliação, até 60 dias após o termo da bolsa e em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem os endereços URL das comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, acompanhado por parecer do orientador relativo ao sucesso do projeto de investigação.

## **XIII - CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO**

As Comissões de Avaliação são constituídas pelos seguintes elementos:

- a) Programa Doutoral em Ciência Política:  
Doutores José Santana Pereira, Luís Nuno Rodrigues e Ana Espírito Santo;
- b) Programa Doutoral em Ciências da Comunicação:  
Doutores Gustavo Cardoso, Joana Azevedo e Tiago Lapa;
- c) Programa Doutoral em Estudos Africanos:  
Doutores Ulrich Schiefer Ana Lúcia Sá e Ana Catarina Larcher;
- d) Programa Doutoral em História Moderna e Contemporânea:  
Doutores Helena Carvalho, Maria João Vaz, Nuno Madureira;
- e) Programa Doutoral em Serviço Social:  
Doutores Jorge Ferreira, Maria João Pena e Helena Carvalho

## **XIV - MENÇÃO DE APOIOS**

É obrigatória a menção expressa ao ISCTE-IUL em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento durante e após o termo da bolsa.

## **XV - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação serão divulgados aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizado no processo de candidatura no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo para entrega de candidaturas.

Lisboa, 23 de junho de 2020



A diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Professora Helena Carvalho